



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018
DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 11/2018, CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIACHUELO/SE E A EMPRESA CORGARD
TELEMEDICINA DIGITAL LTDA.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.757.681/0001-53, localizado na Rua Laranjeiras, 150, Centro, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representado por seu secretário municipal de saúde o Sr **JANSE CAROZO BATISTA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro e, a **EMPRESA CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.445.225/0001-09, com sede na TV. DR. Joaquim Manoel nº 136, Sala 03, 1º Andar, Cep: 46.430-000, Centro, Guanambi/BA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, **Jorge Santos Lima**, portador do CPF: 913.974.135-49 e RG: 078.363.86.12 SSP/BA, residente e domiciliado na rua Martiniano da Mata, nº 99 – Centro, Ibipitanga – BA, CEP 46.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2018**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula sexta do contrato celebrado em 10 de Outubro de 2018, proveniente do Processo de Dispensa nº 11/2018 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Endereço: Rua Laranjeiras, nº 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.757.681/0001-53 Riachuelo/SE
Fone/fax: (79) 3269-2231 – E-mail: licitacao@riachuelo.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**


CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir do dia **10 de Outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
RIACHUELO/SE, 10 de Outubro de 2019.


JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATANTE


CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL
JORGE SANTOS LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thais Maria Santos

CPF: 066 957 645-30

Joane Angélica Vieira SCS

CPF: 810 886 405-63